

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 01

Pregão Eletrônico nº 0036/2026

Licitação Eletrônica: 1099213

SGPE: PSFS 0960/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E MANEJO DE EFLUENTES, INCLUINDO HIDROJATEAMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE FOSSAS, TUBULAÇÕES DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA, FOSSOS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA ÁREA DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DO TERMINAL GRANELEIRO.

QUESTIONAMENTOS:

1. DIVERGÊNCIA GRAVE NOS QUANTITATIVOS

1.1. O item 2.1.20.1 do Termo de Referência informa:

a) Porto de São Francisco do Sul: 250.000 kg; b) Terminal Graneleiro: 300.000 kg; c) total: 550.000 kg de resíduos.

Entretanto, a planilha da minuta contratual e o modelo de proposta de preços apresentam apenas:
a) Porto: 250 kg; b) Terminal: 300 kg; c) total: 550 kg.

Solicita-se confirmar qual é o quantitativo correto, considerando que a diferença é de mil vezes e altera completamente o valor da proposta.

RESPOSTA: Os quantitativos corretos são 250.000 kg para o Porto de São Francisco do Sul e 300.000 kg para o Terminal Graneleiro. Os quantitativos foram corrigidos por meio do Termo de Retificação.

1.2. Confirma-se que os quantitativos corretos são 250.000 kg para o Porto e 300.000 kg para o Terminal, totalizando 550.000 kg?

RESPOSTA: Sim, os quantitativos corretos são 250.000 kg para o Porto de São Francisco do Sul, e 300.000kg para o Terminal Graneleiro.

1.3. Em caso positivo, serão corrigidos a minuta contratual e o modelo de proposta?

RESPOSTA: Sim. A Minuta de Contrato e o Modelo de Proposta de Preços foram retificados, passando a contemplar os quantitativos corretos.

1.4. Solicita-se esclarecer também a numeração dos itens, pois a minuta contratual repete os itens 01 e 02 para o Terminal, enquanto o modelo de proposta utiliza os itens 03 e 04.

RESPOSTA: A numeração correta dos itens é 01 e 02 para o Porto de São Francisco do Sul e 03 e 04 para o Terminal Graneleiro, conforme estabelecido no Termo de Retificação.

1.5. Qual quantitativo foi utilizado para calcular o valor estimado de R\$ 452.021,20?

RESPOSTA: Foram utilizados os quantitativos de 130 horas para o Porto de São Francisco do Sul, e 100 horas para o Terminal Graneleiro referente aos serviços para desobstrução e limpeza através do uso de veículo provido de sistema de hidrojateamento, e de 250.000 kg para o Porto de São Francisco do Sul, e 300.000kg para o Terminal Graneleiro, referente aos serviços de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos.

1.6. Solicita-se disponibilizar a memória de cálculo do orçamento estimado, indicando os preços referenciais por hora e por quilograma, a distância considerada até o destino e o custo de tratamento ou destinação utilizado.

RESPOSTA: A memória de cálculo integra a documentação da pesquisa de preços, composta pelas solicitações, respostas de cotação e respectivos orçamentos. A metodologia adotada foi a média simples dos preços válidos obtidos junto aos fornecedores. **O documento será disponibilizado nos portais para visualização das licitantes interessadas em participar.**

2. DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS PAGOS POR HORA E POR QUILOGRAMA

2.1. O item 2.1.10 estabelece medição por hora para o hidrojateamento, enquanto o item 2.1.11 relaciona limpeza, desobstrução e coleta ao ticket de pesagem. A planilha, por sua vez, remunera limpeza e desobstrução por hora. Solicita-se definir, de maneira objetiva:

- a) quais atividades serão remuneradas por hora;
- b) quais atividades serão remuneradas por quilograma;
- c) se a sucção utilizada durante o hidrojateamento está incluída na hora ou no preço por quilograma;
- d) se o tratamento está incluído no preço por quilograma, considerando que consta no objeto, mas não aparece expressamente na descrição dos itens 02 e 04.

RESPOSTA:

- a) Serão remunerados por hora os serviços de hidrojateamento, limpeza e desobstrução realizados mediante utilização do equipamento de hidrojateamento;
- b) Serão remunerados por quilograma os serviços de coleta, sucção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos efetivamente coletados (limpeza de fossas e caixas redlers);
- c) A sucção destinada à retirada dos resíduos será remunerada por quilograma;
- d) O tratamento dos resíduos coletados está incluído no preço por quilograma.

2.2. Quando hidrojateamento e sucção forem realizados no mesmo atendimento, poderão ser faturados simultaneamente:

- a) as horas efetivamente trabalhadas; e
- b) os quilogramas efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados?

RESPOSTA: Sim. Quando houver hidrojateamento e efetiva coleta de resíduos no mesmo atendimento, poderão ser faturados as horas de hidrojateamento e os quilogramas efetivamente coletados, desde que devidamente comprovados.

2.3. Quando houver somente sucção, sem hidrojateamento, o pagamento será exclusivamente por quilograma?

RESPOSTA: Sim. Havendo somente sucção e coleta de resíduos, sem hidrojateamento, o pagamento será realizado exclusivamente por quilograma efetivamente coletado.

2.4. Quando houver hidrojateamento sem retirada de resíduos, o pagamento será exclusivamente por hora?

RESPOSTA: Sim. Havendo somente hidrojateamento, sem retirada de resíduos, o pagamento será realizado exclusivamente por hora efetivamente trabalhada.

2.5. Existe quantidade mínima faturável de horas ou quilogramas por acionamento?

RESPOSTA: Não. O Termo de Referência não estabelece quantidade mínima faturável de horas ou quilogramas por acionamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente requisitados, executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

3. DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E MEDIÇÃO DAS HORAS

3.1. Qual será o marco exato de início da hora remunerada:

- a) saída da base operacional da contratada;
- b) chegada à portaria do Porto ou Terminal;
- c) liberação do acesso;
- d) chegada ao ponto do serviço;
- e) posicionamento e estabilização do caminhão;

- f) montagem das mangueiras; ou
- g) efetivo acionamento da bomba de hidrojateamento?

RESPOSTA: A hora remunerada terá início efetivo a partir do **acionamento da bomba de hidrojateamento**, devendo ser registrado pela fiscalização.

3.2. Qual será o marco exato de término da hora:

- a) desligamento da bomba;
- b) conclusão da sucção;
- c) desmontagem das mangueiras;
- d) limpeza e recomposição do local;
- e) reinstalação das tampas;
- f) saída da área portuária; ou
- g) retorno ao ponto de apoio?

RESPOSTA: A hora remunerada será encerrada ao término efetivo do serviço de hidrojateamento, que se dará após o **desligamento da bomba**, sendo o horário registrado e validado pela fiscalização.

3.3. Serão contabilizados como horas trabalhadas:

- a) deslocamentos internos entre a portaria e a frente de serviço;
- b) deslocamentos entre diferentes pontos dentro do Porto ou Terminal;
- c) posicionamento e manobras do caminhão;
- d) isolamento e sinalização da área;
- e) abertura e reinstalação de tampas;
- f) montagem e desmontagem das mangueiras;
- g) elaboração e liberação de APR, PT e PET;
- h) espera pela fiscalização;
- i) espera pela liberação do acesso;
- j) espera pela emissão da Autorização Ambiental ou MTR;
- k) espera por interferência das operações portuárias;
- l) abastecimento de água;
- m) pesagem do veículo;
- n) limpeza final e recomposição do local?

RESPOSTA: Serão contabilizadas somente as horas efetivamente empregadas na execução do hidrojateamento.

3.4. O deslocamento externo entre a base operacional da empresa e o Porto ou Terminal será medido ou deverá estar incluído nos preços unitários?

RESPOSTA: O deslocamento externo deverá estar incluído nos preços unitários, não sendo objeto de medição específica.

3.5. O deslocamento entre o Porto ou Terminal e a unidade de tratamento ou destinação será:

- a) incluído no preço por quilograma;
- b) contabilizado na hora do caminhão; ou
- c) remunerado de outra forma?

RESPOSTA: O deslocamento até a unidade de tratamento ou destinação deverá estar incluído no preço por quilograma.

3.6. O tempo de fila, pesagem, descarga, lavagem, emissão de comprovantes e retorno da unidade destinadora está incluído em qual item?

RESPOSTA: Os custos e tempos mencionados deverão estar incluídos no preço por quilograma.

3.7. Se forem necessárias várias viagens para concluir uma Ordem de Serviço, todos os deslocamentos, descargas e retornos deverão estar incluídos no preço por quilograma?

RESPOSTA: Sim. Os deslocamentos, descargas e retornos necessários deverão estar incluídos no preço por quilograma.

3.8. Qual será a regra para medição das frações de hora: minuto efetivo, centésimo de hora, fração de 15 minutos, meia hora ou hora completa?

RESPOSTA: A medição será pelo tempo efetivamente trabalhado, registrado na Ordem de Serviço pela Fiscalização, com indicação da hora de início e hora de término (item 2.1.10 do TR). A unidade mínima de registro será o minuto efetivo. O tempo faturável será calculado pela diferença entre o horário de término e o horário de início da execução do hidrojateamento, expressa em horas com duas casas decimais, obtidas pela divisão do tempo em minutos por 60 (sessenta).

Exemplo: se o serviço iniciar às 09h15 e encerrar às 10h42, o tempo efetivo será de 87 minutos, correspondentes a 1,45 hora ($87 \div 60 = 1,45$). Não serão aplicados arredondamentos por fração de 15 minutos, meia hora ou hora completa.

3.9. Caso o atendimento seja cancelado após a saída do caminhão ou depois de sua chegada, haverá pagamento da mobilização e do tempo colocado à disposição?

RESPOSTA: Não, serão pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

3.10. Paralisações determinadas pela Contratante, causadas por operação portuária, indisponibilidade do ponto, ausência da fiscalização ou impedimento de acesso permanecerão remuneradas?

RESPOSTA: Não serão computados como horas de hidrojateamento os períodos de paralisação ou espera, sendo remunerado somente o tempo efetivamente empregado na execução do serviço.

4. FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.1. A água necessária ao hidrojateamento e à diluição prevista no item 2.1.2 será fornecida gratuitamente pela Contratante?

RESPOSTA: Sim. A água necessária à execução dos serviços será fornecida gratuitamente pela Contratante.

4.2. Em caso positivo, solicita-se informar:

- a) localização dos pontos de abastecimento;
- b) vazão disponível;
- c) pressão disponível;
- d) tipo e diâmetro das conexões;
- e) horário de funcionamento;
- f) qualidade da água, esclarecendo se será potável, industrial ou de reuso;
- g) volume máximo disponível por atendimento;
- h) necessidade de mangueiras ou adaptadores especiais.

RESPOSTA: A Contratante dispõe de aproximadamente 15 pontos de abastecimento, com água potável, disponíveis 24 horas. As conexões possuem diâmetro de 1½", não sendo necessária a utilização de mangueiras ou adaptadores especiais. (informações referentes ao Terminal Graneleiro).

Em relação às instalações do Porto, dispõe de apenas um ponto de abastecimento, o tipo e diâmetro das conexões é de 2/5, horário de funcionamento é preferencialmente horário comercial, água potável, utilização de mangueiras.

4.3. O tempo de deslocamento até o ponto de água e o tempo de abastecimento serão contabilizados como horas trabalhadas?

RESPOSTA: Não. O deslocamento e o abastecimento de água não serão contabilizados como horas de hidrojateamento.

4.4. Caso a água não seja fornecida, confirma-se que sua aquisição e transporte serão de responsabilidade da contratada?

RESPOSTA: Não se aplica, uma vez que o fornecimento da água será de responsabilidade da Contratante.

4.5. Nessa hipótese, em qual preço unitário deverão ser incluídos o custo da água, o deslocamento para abastecimento e eventual caminhão-pipa de apoio?

RESPOSTA Não se aplica, uma vez que o fornecimento da água será de responsabilidade da Contratante.

4.6. Será permitida a entrada de caminhão-pipa ou veículo auxiliar para abastecimento do equipamento?

RESPOSTA: Não se aplica, uma vez que o fornecimento da água será de responsabilidade da Contratante.

4.7. O “produto adequado” mencionado no item 2.1.2 para diluição será fornecido ou especificado pela Contratante?

RESPOSTA: A Contratante não fornecerá o produto para diluição.

4.8. Caso seja fornecido pela contratada, quais características técnicas e ambientais o produto deverá possuir e como deverá ser aprovado?

RESPOSTA: Caso haja necessidade de diluição de material muito sólido (item 2.1.2 do TR), esta será feita preferencialmente com uso de água. A utilização de qualquer produto químico ou biodegradável auxiliar deverá ser previamente submetida e aprovada pela Fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO

5.1. O item 2.1.4 estabelece somente vazão mínima de 200 litros por minuto. Qual será a pressão mínima de trabalho exigida, expressa em bar ou MPa?

RESPOSTA: O Termo de Referência estabelece apenas vazão mínima de 200 L/min, não sendo definida pressão mínima de trabalho em bar ou Mpa.

5.2. A vazão mínima de 200 L/min deverá ser alcançada simultaneamente à pressão mínima exigida ou corresponde apenas à vazão nominal da bomba sem carga?

RESPOSTA: O Edital não fixou um valor numérico de pressão mínima de trabalho (em bar ou MPa), garantindo liberdade às licitantes para ofertarem a tecnologia/equipamento de sua preferência, desde que a pressão operacional e a vazão mínima de 200 L/min sejam suficientes para assegurar a perfeita e rápida limpeza/desobstrução das estruturas (tubulações de esgoto, drenagem pluvial e fossos), nos termos das exigências operacionais do Termo de Referência.

5.3. Em qual ponto o desempenho será aferido:

- a) saída da bomba;
- b) carretel;
- c) extremidade da mangueira; ou
- d) bico de hidrojateamento, considerando as perdas de carga?

RESPOSTA: A verificação será realizada na saída da bomba pela fiscalização.

5.4. A bomba deverá ser obrigatoriamente triplex ou será aceita qualquer tecnologia equivalente que alcance a pressão e a vazão mínimas?

RESPOSTA: O Termo de Referência não exige tecnologia específica, devendo o equipamento atender às características e à vazão mínima de 200 L/min.

5.5. Qual deverá ser a capacidade mínima do tanque de água?

RESPOSTA: O TR não estabelece capacidade mínima para o tanque de água. Cabe à Contratada disponibilizar equipamento adequado à execução dos serviços.

5.6. Qual será o comprimento e o diâmetro mínimo da mangueira de hidrojateamento?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece comprimento ou diâmetro mínimo para a mangueira de hidrojateamento. Cabe à Contratada disponibilizar equipamento adequado à execução dos serviços.

5.7. Qual será a pressão mínima de trabalho e ruptura da mangueira?

RESPOSTA: Deverão ser observadas as especificações e normas técnicas aplicáveis.

5.8. O carretel deverá possuir acionamento hidráulico, guia distribuidora e controle de velocidade?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece requisitos específicos para o acionamento ou configuração do carretel, devendo o equipamento ser adequado à execução dos serviços.

5.9. Quais bicos e acessórios deverão acompanhar o equipamento, como penetrador, desobstrutor, radial, rotativo ou cortador de raízes?

RESPOSTA: A Contratada deverá disponibilizar os acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

5.10. Hidrojateamento e sucção deverão operar simultaneamente, mantendo a vazão, a pressão e o nível de vácuo especificados?

RESPOSTA: Os sistemas de hidrojateamento e sucção poderão operar simultaneamente quando necessário à execução do serviço, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO

6.1. O item 2.1.1 utiliza a expressão “bomba de alta pressão para sucção de alto vácuo”. Considerando que a bomba hidráulica do hidrojateamento e o gerador de vácuo são sistemas tecnicamente distintos, confirma-se que o caminhão deverá possuir:

a) uma bomba de água de alta pressão para o hidrojateamento; e

b) uma bomba ou blower independente para geração de vácuo?

RESPOSTA: O Termo de Referência exige equipamento de hidrojateamento combinado com sistema de sucção a alto vácuo. Não estabelece, contudo, a configuração ou tecnologia específica dos sistemas, cabendo à Contratada disponibilizar equipamento que atenda às exigências do objeto.

6.2. O sistema de sucção deverá utilizar obrigatoriamente blower tipo Roots ou trilobular?

RESPOSTA: O Termo de Referência não exige a utilização de blower do tipo Roots, trilobular ou tecnologia específica para o sistema de sucção. Cabe à Contratada disponibilizar equipamento adequado à execução dos serviços.

6.3. Serão admitidas outras tecnologias, como bomba de anel líquido ou equipamento tecnicamente equivalente?

RESPOSTA: Sim. Poderão ser utilizadas tecnologias distintas, desde que o equipamento atenda às características e finalidades previstas no TR.

6.4. Caso não seja exigida tecnologia específica, solicita-se estabelecer os parâmetros mínimos de desempenho que qualquer sistema deverá atender.

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece parâmetros numéricos específicos para o sistema de sucção, devendo o equipamento possuir sistema de sucção a alto vácuo adequado à execução dos serviços previstos no objeto.

6.5. Qual será a vazão mínima de ar do sistema de sucção, expressa em m³/min?

RESPOSTA; A vazão mínima de ar do sistema de sucção deverá ser de **5m³/Min.**

6.6. A vazão deverá ser comprovada:

- a) em condição de ar livre;
- b) na entrada do equipamento; ou
- c) sob o nível real de vácuo exigido?

RESPOSTA: A vazão deverá ser comprovada sob o nível real de vácuo exigido.

6.7. Qual será o nível mínimo de vácuo contínuo e o vácuo máximo, expressos em kPa, mbar, bar negativo, mmHg ou percentual?

RESPOSTA: O Termo de Referência exige que o veículo disponha de sistema de sucção a alto vácuo, sem estabelecer parâmetros numéricos específicos para o nível de vácuo. O sistema deverá ser suficiente para realizar a remoção e sucção dos materiais previstos no objeto.

6.8. Qual será a profundidade vertical mínima de sucção?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece limite de profundidade vertical. Caberá à Contratada disponibilizar equipamento adequado às condições dos locais onde os serviços forem executados.

6.9. Qual será a distância horizontal máxima entre o caminhão e o ponto de sucção?

RESPOSTA: Distância horizontal máxima de 15 metros (informações referentes ao Terminal Graneleiro); e 10 metros (referente ao Porto).

6.10. O equipamento deverá ser capaz de succionar materiais predominantemente secos, areia, brita, grãos, sedimentos e materiais semissólidos ou apenas efluentes previamente diluídos?

RESPOSTA: O equipamento deverá ser adequado à sucção e remoção dos resíduos abrangidos pelo objeto e pelas especificações do Termo de Referência. Em caso de material muito sólido, poderá ser necessária sua diluição, conforme previsto no item 2.1.2 do Termo de Referência.

6.11. Solicita-se informar a densidade, viscosidade, teor de sólidos e granulometria máxima dos materiais previstos.

RESPOSTA: A natureza dos materiais inclui resíduos provenientes de fossas, caixas de gordura, tubulações de esgoto, bocas de lobo, fossos dos redlers e tubulações de drenagem pluvial, cujas características podem variar. A Contratada poderá solicitar visita técnica para melhor dimensionar seus equipamentos."

6.12. Serão obrigatórios:

- a) separador primário e secundário;
- b) sistema de filtragem;
- c) bloqueio automático contra sobreenchimento;
- d) válvulas de alívio; e) silenciador;
- f) indicador de nível;
- g) sistema de lavagem interna do tanque?

RESPOSTA: Deverão ser observadas as especificações previstas no Termo de Referência e as exigências legais e de segurança aplicáveis ao equipamento.



6.13. Qual será a forma de comprovação da vazão e do vácuo: catálogo do fabricante, curva de desempenho, laudo técnico ou teste operacional?

RESPOSTA: A verificação será realizada pela fiscalização do contrato quanto ao atendimento das condições exigidas no Termo de Referência, notadamente a vazão mínima de 200 L/min (item 2.1.4) e a capacidade de sucção a alto vácuo (item 2.1.12). A Contratada deverá manter disponível documentação técnica do equipamento (catálogos, fichas técnicas ou certificados) para eventual conferência pela fiscalização”.

7. BRAÇO ARTICULADO, TELESCÓPICO E GIRO DE 360 GRAUS

7.1. Será obrigatório que o caminhão possua braço hidráulico articulado ou telescópico para movimentação da tubulação de sucção?

RESPOSTA: Não. O Termo de Referência não estabelece a obrigatoriedade de utilização de braço hidráulico articulado ou telescópico para movimentação da tubulação de sucção.

7.2. Caso seja obrigatório, solicita-se informar:

- a) alcance horizontal mínimo;
- b) alcance vertical mínimo;
- c) diâmetro da tubulação;
- d) capacidade de sustentação;
- e) quantidade de articulações;
- f) faixa angular de movimentação;
- g) necessidade de controle remoto.

RESPOSTA: Tendo em vista que o uso de braço hidráulico articulado ou telescópico não é obrigatório, o Termo de Referência não estabelece os parâmetros técnicos indicados.

7.3. Será exigido giro completo e contínuo de 360 graus ou será admitido giro limitado que permita alcançar os pontos de serviço?

RESPOSTA: Não há exigência de giro de 360 graus. O Termo de Referência não exige braço hidráulico articulado ou telescópico e não estabelece requisitos quanto à amplitude de giro do equipamento.

7.4. Na ausência de braço articulado, será aceita sucção por mangueiras manuseadas pela equipe?

RESPOSTA: Sim. O Termo de Referência não exige braço hidráulico, sendo admitida a utilização de mangueiras de sucção adequadas à execução dos serviços, observadas as condições de segurança aplicáveis.

7.5. Quais fossas, bocas de lobo, fossos ou redlers efetivamente exigem braço articulado?

RESPOSTA: Nenhum ponto de serviço exige exclusivamente o uso de braço articulado, uma vez que a utilização do referido equipamento não é requisito obrigatório do edital.

7.6. Qual é a distância entre os locais permitidos para estacionamento do caminhão e os pontos de sucção?

RESPOSTA: As distâncias variam de acordo com a localização de cada estrutura nas áreas do Porto e do Terminal Graneleiro. A execução ocorrerá nos locais indicados pela Fiscalização a cada acionamento, cabendo à Contratada disponibilizar extensões e mangotes em quantidade suficiente para atingir os pontos de sucção.

Para o Porto, a distância é de 5 metros.

8. TANQUES, MANGUEIRAS, DESCARGA E CONFIGURAÇÃO DO CAMINHÃO

8.1. Qual será a capacidade útil mínima do tanque de resíduos, expressa em litros ou m³?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece capacidade útil mínima para o tanque de resíduos. Cabe à Contratada disponibilizar equipamento com capacidade técnica e operacional compatível para a execução do objeto.

8.2. Qual será a carga útil mínima em quilogramas?

RESPOSTA: O TR não estabelece carga útil mínima para o veículo ou para o tanque de resíduos.

8.3. Os tanques de água e resíduos deverão ser totalmente independentes?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece requisito específico quanto à independência ou configuração dos tanques de água e de resíduos, devendo o equipamento ser adequado garantindo a perfeita execução dos serviços de hidrojateamento e sucção, impedindo qualquer contaminação do insumo ou vazamento na área portuária.

8.4. O tanque deverá possuir abertura integral da tampa traseira e basculamento?

RESPOSTA: O Termo de Referência não exige tipo específico de abertura da tampa traseira ou sistema de basculamento. O veículo deverá permitir o esgotamento, limpeza interna e descarga completa dos resíduos de forma segura e ambientalmente adequada.

8.5. A descarga deverá ser realizada por gravidade, pressurização ou bomba auxiliar?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece sistema específico para a descarga dos resíduos, devendo esta ser realizada por meio de equipamento compatível com a adequada execução do serviço.

8.6. Qual será o diâmetro mínimo da válvula de descarga?

RESPOSTA: O Termo de Referência não fixa diâmetro mínimo para a válvula de descarga, cabendo à empresa utilizar componentes adequados para a vazão e o tipo de resíduo a ser descarregado.

8.7. Qual deverá ser o diâmetro e comprimento mínimo das mangueiras de sucção?

RESPOSTA: Não há estipulação de diâmetro ou comprimento mínimo para as mangueiras de sucção no Termo de Referência. A Contratada deverá disponibilizar mangotes e extensores suficientes para alcançar os pontos de acionamento e realizar a operação com eficiência.

8.8. Quais tubos rígidos, reduções, conexões e acessórios deverão acompanhar o caminhão?

RESPOSTA: O Termo de Referência não especifica tubos, reduções, conexões ou acessórios determinados, cabendo à Contratada disponibilizar os componentes necessários à execução adequada e segura dos serviços.

8.9. Há exigência de configuração mínima do chassi, como truck, bitruck, 6x2 ou 6x4?

RESPOSTA: Não, será admitida qualquer solução veicular regularizada e compatível com as características e condições de execução do objeto.

8.10. Existem exigências de PBT, capacidade por eixo, potência do motor, ano de fabricação ou idade máxima do veículo?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece requisitos específicos quanto ao PBT, capacidade por eixo, potência do motor, ano de fabricação ou idade máxima do veículo, devendo o caminhão estar devidamente licenciado e em perfeitas condições operacionais e de segurança.

8.11. Existem restrições internas de altura, largura, comprimento, peso por eixo ou raio de giro?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece limites específicos de altura, largura, comprimento, peso por eixo ou raio de giro do veículo, devendo a empresa atentar-se às condições gerais de trafegabilidade do recinto portuário.

8.12. O tanque deverá possuir certificado de estanqueidade ou ensaio de resistência ao vácuo?

RESPOSTA: Sim. A Contratada deverá apresentar certificado de estanqueidade ou documento equivalente que comprove a resistência do tanque ao vácuo, previamente ao início da execução dos serviços.

9. QUANTIDADE DE CAMINHÕES E CHAMADAS SIMULTÂNEAS

9.1. Um único caminhão combinado poderá atender o Porto e o Terminal Graneleiro?

RESPOSTA: Sim. Não há exigência de caminhão exclusivo para cada local.

9.2. Será exigido um caminhão por contrato ou local?

RESPOSTA: Não. O Termo de Referência não estabelece caminhão exclusivo por local ou contrato.

9.3. Será obrigatório disponibilizar caminhão reserva?

RESPOSTA: Não há exigência expressa de caminhão reserva no Termo de Referência.

9.4. Como serão tratadas requisições simultâneas do Porto e do Terminal, especialmente emergências com prazo de duas horas?

RESPOSTA: As solicitações serão tratadas de forma independente, devendo serem atendidas conforme a necessidade e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive o prazo de 2 horas para emergências.

9.5. Em caso de chamadas simultâneas, serão exigidos dois caminhões e duas equipes?

RESPOSTA: Não há exigência expressa de dois caminhões e duas equipes para chamadas simultâneas. Será realizado agendamento prévio, evitando chamadas simultâneas

9.6. Caso seja admitido um único caminhão, qual será a ordem de prioridade e como será tratada eventual impossibilidade de atender os dois locais simultaneamente?

RESPOSTA: Será feito com agendamento prévio, evitando chamadas simultâneas.

9.7. Qual será o prazo para substituição do veículo em caso de falha ou manutenção?

RESPOSTA: O equipamento deverá estar disponível no prazo de 12 horas.

9.8. O veículo substituto deverá possuir exatamente as mesmas características do equipamento principal?

RESPOSTA: O veículo substituto deverá atender às especificações e condições exigidas no TR para a execução dos serviços.

10. LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Solicita-se fornecer relação e, se disponível, mapa ou planta contendo:

- a) número de fossas;
- b) caixas de gordura;
- c) bocas de lobo;
- d) fossos;
- e) redes de esgoto;
- f) redes pluviais;
- g) fossos dos redlers;
- h) diâmetros e profundidades das estruturas;
- i) distâncias entre o estacionamento do caminhão e os pontos de serviço.

RESPOSTA: Os serviços serão executados na área interna e externa do Porto de São Francisco do Sul e do Terminal Graneleiro, conforme item 3.1 do TR.



A identificação específica dos pontos de serviço (fossas, caixas de gordura, bocas de lobo, fossos, redes de esgoto e pluviais, fossos dos redlers) será indicada pela fiscalização a cada requisição de serviço.

Ainda, os quantitativos solicitados aproximados são os seguintes:

Para o Porto:

- a) número de fossas: 11
- b) caixas de gordura: 10
- c) bocas de lobo: 65
- d) fossos;
- e) redes de esgoto: não
- f) redes pluviais: 65
- g) fossos dos redlers: Não
- h) diâmetros e profundidades das estruturas: 1,00 x 1,00 2 mts
- i) distâncias entre o estacionamento do caminhão e os pontos de serviço: 5 mts

Para o Terminal Graneleiro:

- a) número de fossas; **11**
- b) caixas de gordura; **4**
- c) bocas de lobo; **12 internos**
- d) fossos; **4**
- e) redes de esgoto; **não**
- f) redes pluviais; **14 externos**
- g) fossos dos redlers; **7**
- h) diâmetros e profundidades das estruturas; **não possuímos esta informação.**
- i) distâncias entre o estacionamento do caminhão e os pontos de serviço. **Ao lado dos pontos.**

A Contratante disponibilizará visita técnica para conhecimento dos acessos e pontos de atendimento, que poderá ser agendada conforme indicado no item 10.3 do presente Caderno de Respostas.

10.2. Existem tubulações com raízes, incrustações, areia, grãos, gordura ou materiais endurecidos?

RESPOSTA: Sim. O Termo de Referência prevê a limpeza e desobstrução de estruturas, inclusive em situações que possam demandar diluição de materiais sólidos para viabilizar a sucção.

10.3. Será disponibilizada visita técnica para conhecimento dos acessos e pontos de atendimento?

RESPOSTA: Sim. A visita técnica é facultativa, mas recomendada para o conhecimento prévio dos acessos e locais de atendimento. Os interessados poderão agendar a vistoria em até 3 (tres) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do e-mail ou telefone. **O licitante que não fizer uso da visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições físicas para qualquer fim.**

10.4. Existem áreas classificadas em razão de poeira combustível ou risco de explosão? Em caso positivo, quais requisitos adicionais serão exigidos do caminhão?

RESPOSTA: Não haverá acessos de pessoas ou caminhões em área classificada.

11. METODOLOGIA DE PESAGEM

11.1. A pesagem será realizada em balança da Contratante? Informar localização, capacidade, horário e comprovação de aferição metrológica.

RESPOSTA: Sim, a pesagem será realizada em balança disponibilizada pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência.

11.2. O veículo será pesado antes e depois de cada serviço ou de cada viagem?

RESPOSTA: Sim, a pesagem deverá ser realizada para fins de medição dos serviços de coleta, sucção, transporte e destinação, conforme previsto no Termo de Referência.

11.3. Qual será a fórmula utilizada para apurar o peso líquido faturável?

RESPOSTA: Peso tara de entrada menos peso bruto da saída resultando no peso líquido para faturamento em balanças rodoviárias aferidas.

11.4. Como será tratada a água que o caminhão leva no tanque de hidrojateamento e consome durante a operação?

RESPOSTA: Como resíduo se realizada a sucção desta.

11.5. A água introduzida para diluição e posteriormente recuperada pela sucção será incluída no peso faturável?

RESPOSTA: Sim, será considerado o peso efetivamente coletado e registrado na pesagem.

11.6. O peso considerado será:

- a) diferença entre entrada e saída;
- b) peso registrado no destino; ou
- c) outro procedimento?

RESPOSTA: O peso considerado será a diferença entre entrada e saída.

11.7. Havendo divergência entre a balança da Contratante e a da unidade destinadora, qual ticket prevalecerá?

RESPOSTA: Prevalecerá o ticket de pesagem emitido pela Contratante.

11.8. Em caso de indisponibilidade da balança, será admitido ticket de balança pública ou da unidade receptora?

RESPOSTA: Caso as balanças estejam indisponíveis, o acesso ao porto e terminal não será efetuado.

11.9. Será utilizado o mesmo preço por quilograma para lodo sanitário, gordura, areia, sedimentos pluviais, grãos e eventuais resíduos contaminados?

RESPOSTA: Sim. A remuneração por quilograma corresponde ao serviço de coleta, sucção, transporte e destinação, independentemente da natureza do resíduo, observadas as condições do Termo de Referência.

12. CARACTERIZAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

12.1. A Contratante possui laudos ou análises de caracterização dos resíduos? Em caso positivo, solicita-se disponibilizá-los.

RESPOSTA: A Contratante não dispõe de laudos ou análises de caracterização dos resíduos específicos para cada ponto de coleta. Trata-se de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, tubulações de esgoto, bocas de lobo, fossos dos redlers e sistemas de drenagem pluvial, cuja composição pode variar conforme a origem e a sazonalidade das operações portuárias.

12.2. Solicita-se indicar a classificação e os códigos previstos para os resíduos provenientes de:

- a) fossas;
- b) caixas de gordura;
- c) redes de esgoto;
- d) drenagem pluvial;
- e) bocas de lobo;

f) fossos dos redlers.

RESPOSTA: O Termo de Referência não fixa enquadramentos ou códigos específicos do IBAMA/órgão ambiental no edital. A classificação e o enquadramento do resíduo para fins de emissão de MTR e destinação final caberão à Contratada e à Gerência de Meio Ambiente, devendo observar a NBR 10.004 e as diretrizes do sistema do órgão ambiental competente.

12.3. Existe possibilidade de presença de hidrocarbonetos, produtos químicos, grãos contaminados, metais, areia, óleo ou resíduos industriais?

RESPOSTA: Considerando que o Porto de São Francisco do Sul e o Terminal Graneleiro operam com movimentação de cargas diversas, existe a possibilidade de presença de resíduos com características variáveis, incluindo sedimentos, areia, gordura, grãos e eventuais contaminantes. O item 2.1.2 do TR reconhece que 'se o material estiver muito sólido, precisará ser diluído em água ou produto adequado.' Eventuais resíduos ou materiais com características distintas das previstas no edital deverão ser previamente avaliados pela Contratante, conforme já indicado no questionamento 12.10 deste Caderno.

12.4. A Contratante possui ETE, aterro ou unidade licenciada próxima para recebimento dos resíduos?

RESPOSTA: A Contratante não possui sistema de tratamento de esgoto.

12.5. Existe unidade de tratamento ou destinação previamente indicada? Em caso positivo, informar:

- a) razão social;
- b) endereço;
- c) distância rodoviária a partir do Porto e do Terminal;
- d) licença ambiental;
- e) materiais autorizados;
- f) horários de recebimento;
- g) capacidade de descarga;
- h) tarifas por quilograma, tonelada ou metro cúbico;
- i) cobrança mínima;
- j) necessidade de análises laboratoriais.

RESPOSTA: A Contratante não indicará unidade de tratamento ou destinação, ficando a cargo da contratada a escolha de local devidamente licenciado.

12.6. Caso não exista destino indicado, a contratada poderá escolher qualquer instalação ambientalmente licenciada e tecnicamente apta?

RESPOSTA: Sim, desde que a instalação seja devidamente licenciada e tecnicamente apta para o recebimento do material.

12.7. Qual unidade, distância e tarifa de tratamento foram consideradas no orçamento estimado de R\$ 452.021,20?

RESPOSTA: Não foi considerada unidade específica. Os valores foram obtidos mediante pesquisa de mercado.

12.8. Todos os custos de pedágio, transporte, pesagem, análise, tratamento e destinação deverão estar incluídos no preço por quilograma?

RESPOSTA: Os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, pesagem, tratamento e destinação, deverão estar incluídos nos preços contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.9. O tratamento exige processo específico, como desaguamento, estabilização, tratamento biológico ou disposição em aterro, ou será suficiente entregar o material em unidade devidamente licenciada?

RESPOSTA: A destinação deverá observar as características do material e a legislação ambiental aplicável, em unidade devidamente licenciada.

12.10. Caso a unidade receptora recuse uma carga por característica que não tenha sido informada no edital, quem assumirá a busca de destino alternativo e o custo adicional?

RESPOSTA: A Contratada deverá realizar a coleta e a destinação dos resíduos abrangidos pelo objeto e pelas especificações do Termo de Referência. Eventuais resíduos ou materiais com características distintas das previstas no edital deverão ser previamente avaliados pela Contratante, não cabendo à Contratada assumir custos adicionais decorrentes de resíduos não abrangidos pelo objeto contratado.

13. DESTINADOR TERCEIRIZADO E VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O edital proíbe a subcontratação do objeto. Entretanto, o tratamento e a destinação normalmente são realizados em ETE, aterro ou instalação licenciada pertencente a terceiro. Confirma-se que a contratada poderá executar diretamente a coleta e o transporte e encaminhar os resíduos a uma unidade licenciada de terceiro, mediante MTR, ticket e CDF, sem que isso seja considerado subcontratação vedada?

RESPOSTA: A destinação poderá ser realizada em unidade de terceiro devidamente licenciada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pela destinação adequada dos resíduos, conforme o Termo de Referência.

13.2. Caso a resposta seja negativa, a licitante deverá ser proprietária ou operadora direta de uma instalação de tratamento e destinação?

RESPOSTA: Não. Não há exigência de que a contratada seja proprietária ou operadora de unidade própria de tratamento e destinação.

13.3. A contratação de unidade receptora, balança e laboratório será admitida como atividade acessória, permanecendo a responsabilidade integral da contratada?

RESPOSTA: Será admitida a utilização de unidade devidamente licenciada para o recebimento, tratamento e/ou destinação final dos resíduos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela adequada execução do objeto. A pesagem será realizada na balança da Contratante, conforme estabelecido no Termo de Referência não havendo previsão de elaboração de laudos laboratoriais.

14. PRAZOS DE 24 HORAS E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM DUAS HORAS

14.1. “Disponibilizar o equipamento em até 24 horas” significa:

- a) confirmar o chamado;
- b) chegar à portaria;
- c) posicionar o caminhão no ponto; ou
- d) iniciar efetivamente o serviço?

RESPOSTA: O prazo de até 24 horas refere-se à chegada do equipamento à portaria, contado a partir da solicitação de serviço.

14.2. O prazo emergencial de duas horas se refere à chegada ou ao início da operação?

RESPOSTA: O prazo emergencial de até 2 horas refere-se à chegada do equipamento à portaria, contado a partir da solicitação de serviço.

14.3. A contagem começa com a requisição ou somente depois da emissão da Autorização Ambiental, MTR e liberação de acesso?

RESPOSTA: A contagem do prazo inicia-se a partir da emissão da Requisição de Serviço emitida pela Fiscalização do Contrato.

14.4. Atrasos causados pela Contratante, fiscalização, segurança portuária, emissão de documentos ou indisponibilidade da balança serão excluídos da contagem?

RESPOSTA: Eventuais atrasos burocráticos ou operacionais motivados comprovadamente por ação ou omissão exclusiva da Contratante não serão imputados à Contratada, devendo as ocorrências ser registradas e avaliadas pontualmente pela Fiscalização.

14.5. Quem poderá declarar a emergência e quais critérios serão utilizados?

RESPOSTA: A situação emergencial será caracterizada e declarada exclusivamente pela Fiscalização do Contrato da SCPAR PSFS, motivada por eventos imprevisíveis, risco iminente ao meio ambiente, à segurança operacional ou ao patrimônio portuário.

14.6. Qual será o canal oficial de acionamento fora do horário comercial, em finais de semana e feriados?

RESPOSTA: O acionamento ocorrerá por meio dos canais oficiais a serem definidos e alinhados entre a Fiscalização e a Contratada (como telefone de plantão, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagem instantânea).

14.7. A empresa deverá manter caminhão e equipe exclusivamente dedicados ou instalados em São Francisco do Sul?

RESPOSTA: Não há exigência de equipe ou caminhão exclusivamente dedicado ou instalado em São Francisco do Sul.

14.8. Existe raio máximo para localização da base operacional?

RESPOSTA: Não há previsão de raio máximo para localização da base operacional. Cabe à Contratada dimensionar sua logística para assegurar o atendimento tempestivo às demandas do Porto e do Terminal Graneleiro.

14.9. Caso seja exigida disponibilidade permanente, haverá remuneração de prontidão ou quantitativo mínimo mensal?

RESPOSTA: Não há previsão de remuneração específica por prontidão nem de quantitativo mínimo mensal. Os serviços serão pagos conforme as quantidades efetivamente requisitadas, executadas, medidas e aceitas pela Fiscalização.

14.10. Os mesmos preços serão aplicados aos atendimentos noturnos, finais de semana e feriados?

RESPOSTA: Sim, os preços contratados serão aplicados aos serviços efetivamente executados, independentemente do horário de atendimento, conforme itens 2.1.8 e 2.1.8.1 do Termo de Referência. **Preferencialmente, serão agendados para atendimento em horário comercial.**

15. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, MTR, CDF E ACESSO

15.1. Confirma-se que a SCPAR, como geradora, será responsável pelo enquadramento e emissão do MTR?

RESPOSTA: A SCPAR Porto de São Francisco do Sul, na condição de geradora, emitirá/autorizará o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), cabendo à Contratada fornecer as informações técnicas necessárias para a correta caracterização da carga e transporte.

15.2. Será emitido um MTR por viagem ou um único documento por Ordem de Serviço?

RESPOSTA: Conforme item 2.1.5.3 do Termo de Referência, 'a emissão da documentação referida no item 2.1.5.2, será obrigatória a cada acionamento.' Desta forma, será emitido pelo menos um MTR por acionamento/requisição de serviço. Havendo necessidade de múltiplas viagens dentro de

um mesmo acionamento, a Fiscalização orientará quanto à documentação necessária, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

15.3. Como será corrigido o peso inicialmente estimado no MTR após a pesagem efetiva?

RESPOSTA: Prevalecerá o peso líquido efetivamente apurado e registrado no ticket de pesagem emitido na balança da Contratante, devendo o MTR ser finalizado/baixado com a quantidade real aferida na medição.

15.4. Caso a emissão do MTR ou da Autorização Ambiental atrase, o prazo de atendimento ficará suspenso?

RESPOSTA: Eventuais atrasos na emissão desses documentos, que são de responsabilidade da Contratante, não poderão ser imputados à Contratada para fins de descumprimento dos prazos de atendimento.

15.5. Se o CDF não for emitido pelo destinador até o dia 10, serão aceitos provisoriamente o MTR recebido e o ticket de descarga para medição e faturamento?

RESPOSTA: Conforme o item 8.3 do Termo de Referência e a alínea “r” da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato, o MTR, o ticket de pesagem e o CDF são documentos comprobatórios dos serviços. Excepcionalmente, caso o CDF não esteja disponível até o dia 10 do mês subsequente por motivo comprovadamente alheio à Contratada, a Fiscalização poderá processar provisoriamente a medição e autorizar a emissão da Nota Fiscal com base no MTR finalizado e no ticket de pesagem, ficando a liquidação definitiva e o pagamento condicionados à posterior apresentação do CDF. A ocorrência deverá ser devidamente registrada e fundamentada pela Fiscalização. Eventual atraso reiterado ou injustificado na obtenção do CDF poderá ensejar a substituição da unidade destinadora, conforme avaliação da Fiscalização e nos termos do item 2.1.13 do Termo de Referência.

15.6. A indisponibilidade do sistema de MTR ou atraso da unidade destinadora poderá suspender o pagamento, mesmo com o serviço comprovadamente executado?

RESPOSTA: A SCPAR será responsável por emitir o MTR e registrar a demanda, o que evitará atrasos nesses procedimentos. Em casos emergências, a carga poderá circular sem o MTR, conforme o Artigo 11 da Portaria IMA nº 9 de 14/01/2026.

15.7. Qual o prazo necessário para credenciamento da empresa, equipe e veículo?

RESPOSTA: Mínimo de 24 horas de antecedência nos casos não emergenciais.

15.8. Nas emergências, haverá equipe da SCPAR disponível para acesso, fiscalização, balança e emissão dos documentos?

RESPOSTA: A Contratante disponibilizará a fiscalização e os procedimentos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

16.1. Nos serviços em espaço confinado, a contratada deverá fornecer toda a equipe de supervisor, vigia, trabalhadores autorizados e resgate, além do motorista e ajudante?

RESPOSTA: Será priorizada a utilização apenas de mangueira de sucção. Porém, excepcionalmente, conforme item 2.1.16 do Termo de Referência: “Caso seja necessária a entrada de colaboradores nos fossos dos redlers das moegas rodoviária e ferroviária, locais configurados como espaço confinado, será necessário adotar todas as condições de segurança pertinentes à atividade em conformidade com a NR33”.

16.2. Quem fornecerá detector de gases, ventilação, tripé, guincho, cinturões e equipamentos de resgate?

RESPOSTA: Os equipamentos e dispositivos necessários à execução segura dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

16.3. A equipe mínima de um motorista e um ajudante é considerada suficiente quando houver entrada em espaço confinado?

RESPOSTA: A equipe deverá ser dimensionada de acordo com as exigências da **NR-33** e os riscos da atividade.

16.4. A retirada de tampas pesadas será manual ou exigirá guindaste, munck ou dispositivo mecânico?

RESPOSTA: O procedimento pode ser manual, mas a contratada tem a liberdade de utilizar recursos mecânicos apropriados para garantir a segurança da operação.

16.5. O caminhão deverá possuir escada, passarela, guarda-corpo e pontos de ancoragem para acesso ao topo do tanque?

RESPOSTA: Sim, se necessário acesso ao tanque durante os serviços dentro dos setores do PORTO e TG.

16.6. Informar carga horária, conteúdo, validade e entidade reconhecida para o curso de emergências ambientais e acidentes exigido no item 4.1.2, alínea "i".

RESPOSTA: A capacitação deverá atender à legislação aplicável e às exigências pertinentes à atividade.

16.7. Informar os limites mínimos de cobertura e condições exigidas para o seguro ambiental, seguro do veículo e seguro dos trabalhadores.

RESPOSTA: Os limites e condições dos seguros deverão observar o disposto no Edital, TR e legislação aplicável.

17. LOTE ÚNICO E PREVISÃO DE DOIS CONTRATOS

17.1. O item 2.2 do TR prevê dois contratos, um para cada local, mas o edital utiliza lote único e apresenta uma única minuta contratual. Será celebrado:

- a) um único contrato abrangendo Porto e Terminal; ou
- b) dois contratos distintos?

RESPOSTA: Serão dois contratos distintos.

17.2. Se forem dois contratos:

- a) serão emitidas Requisições e Ordens de Serviço separadas;
- b) haverá medições e Notas Fiscais separadas;
- c) haverá duas garantias contratuais;
- d) cada contrato manterá seus próprios quantitativos;
- e) será permitido utilizar o mesmo caminhão e equipe?

RESPOSTA: Sim. Cada contrato terá suas respectivas requisições, medições, notas fiscais, garantias e quantitativos. Será permitido o uso do mesmo caminhão e equipe, desde que atendidos os prazos e condições de execução de cada contrato. A Contratada poderá sugerir a fiscalização dos contratos, agendamento para realização dos serviços de forma sequencial dos dois contratos, utilizando os mesmos recursos operacionais.

17.3. Os quantitativos poderão ser remanejados entre os dois locais?

RESPOSTA: Não. Os quantitativos são próprios de cada contrato e não poderão ser remanejados entre os locais.

18. MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E PAGAMENTO

18.1. Qual será a data mensal de fechamento das medições?

RESPOSTA: A medição será mensal e englobará os serviços executados no mês anterior, com fechamento sempre no último dia do mês.

18.2. Qual prazo a fiscalização terá para analisar a documentação e autorizar a emissão da Nota Fiscal?

RESPOSTA: O Termo de Referência não estabelece prazo específico para que a fiscalização analise a documentação e autorize a emissão da Nota Fiscal. Contudo, conforme item 8.4 do Termo de Referência, estando toda a documentação em conformidade, o pagamento acontecerá conforme calendário de pagamento da SCPAR PSFS, a cada dia 10 ou 20 ou 30 de cada mês.

18.3. A Nota Fiscal será emitida no início do mês ou somente após aprovação do ticket, MTR e CDF?

RESPOSTA: A emissão da Nota Fiscal ocorre no início de cada mês subsequente à prestação dos serviços, porém condicionada à prévia e expressa autorização da SCPAR PSFS, a qual ocorrerá mediante o envio e a validação do relatório de serviços e dos documentos comprobatórios (tickets de pesagem, MTRs e CDFs).

18.4. Como será compatibilizada a emissão da Nota Fiscal no início do mês com a possibilidade de apresentação dos documentos até o dia 10?

RESPOSTA: A compatibilização entre a apresentação dos documentos até o 10º dia e a emissão da Nota Fiscal ocorre por meio do cumprimento do fluxo operacional sequencial e obrigatório estabelecido pelo instrumento convocatório:

1. Apresentação da Documentação: No início do mês subsequente ao da prestação dos serviços (até o 10º dia), a Contratada encaminha ao Fiscal do Contrato o relatório dos serviços executados acompanhado dos respectivos comprovantes (MTR, tickets de pesagem e CDF).
2. Conferência e Aceite: A Fiscalização da SCPAR PSFS analisa a documentação e, estando regular, realiza o ateste/aceite dos serviços prestados.
3. Autorização Prévia e Expressa: Com a documentação aprovada, a SCPAR PSFS emite a autorização prévia e expressa para o faturamento (Cláusula Décima Quinta, II, "b").
4. Emissão e Envio da Nota Fiscal: De posse da autorização, a Contratada emite e envia a Nota Fiscal correspondente.
5. Pagamento: O pagamento será processado e liberado após a liquidação da despesa, enquadrando-se no dia do calendário financeiro da Estatal (dias 10, 20 ou 30, ou primeiro dia útil subsequente) imediatamente posterior à aprovação final (item 12.2.7 do Edital).

18.5. Protocolada a Nota Fiscal completa, qual será o prazo máximo para pagamento?

RESPOSTA: O pagamento ocorrerá conforme o calendário de pagamentos da SCPAR, após a aceitação e liquidação da documentação. Estando a documentação em ordem, aceita pela fiscalização, demora aproximadamente 15 dias para liberação do valor da nota fiscal.

18.6. Qual critério determinará o pagamento nos dias 10, 20 ou 30?

RESPOSTA: O enquadramento nos dias 10, 20 ou 30 dependerá da data em que ocorrer o protocolo, conferência e efetiva liquidação da documentação fiscal/operacional pela Fiscalização,

conforme as datas fixadas no calendário financeiro oficial da Estatal (Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS).

18.7. O recebimento definitivo previsto para 30 dias úteis após o término do contrato interfere nos pagamentos mensais?

RESPOSTA: Não. O recebimento definitivo, previsto para até 30 dias úteis após o recebimento provisório ao término da contratação, não interfere nos pagamentos mensais, os quais serão processados regularmente após a medição e ateste dos serviços prestados a cada mês.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. Solicita-se indicar o documento e o link correspondente à Matriz de Riscos mencionada no edital.

RESPOSTA: A Matriz de Risco poderá ser obtidos através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, e www.portosaofrancisco.com.br, assim como no Novo Licitações-e, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

19.2. A Matriz deverá definir expressamente a responsabilidade por:

- a) fornecimento e indisponibilidade de água;
- b) variação da classificação dos resíduos;
- c) recusa de carga pelo destinador;
- d) alteração da distância ou tarifa de destinação;
- e) indisponibilidade da balança;
- f) atrasos na emissão do MTR, CDF e autorizações;
- g) impedimentos de acesso; h) chamadas simultâneas;
- i) eventos que impeçam o atendimento em duas horas.

RESPOSTA: A matriz de risco não possui descrições específicas, mas traz informações suficientes a definir a responsabilização dos atos realizados na execução contratual. Há regra de responsabilização a quem der causa a dano, bem como, excludentes de responsabilização.

Observação: Muitos questionamentos podem ser melhor entendidos durante visita técnica, que será oportunizada aos licitantes. No entanto, o licitante que não fizer uso da visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições físicas para qualquer fim.

São Francisco do Sul /SC

Pregoeiro – SCPAR/PSFS
(assinatura digital)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CEYE8680**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 23/09/2026 às 11:36:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDk2MF85NjBfMjAyNI9DRVIFODY4MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000960/2026** e o código **CEYE8680** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.